



Câmara Municipal de Passa-Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890

LEI N° 2.073/2015

Concede desconto sobre o valor do IPTU/2016 e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa-Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto sobre o valor total do IPTU, referente ao exercício de 2016, ao contribuinte que efetuar o respectivo pagamento à vista e em uma única parcela, da seguinte forma:

I – desconto de 25% (vinte e cinco por cento) – para pagamento até o mês de abril de 2016;

II – desconto de 20% (vinte por cento) – para pagamento até o mês de maio de 2016;

III – desconto de 15% (quinze por cento) – para pagamento até o mês de junho de 2016.

Art. 2º Os contribuintes que solicitarem revisão imobiliária somente farão jus ao benefício desta Lei, se protocolarem requerimento antes da data estabelecida para vencimento com desconto.

Art. 3º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Passa-Quatro, 4 de dezembro de 2015.

Paulo José de Almeida Brito
Prefeito Municipal

Paulo Eustáquio Cancela Mota
Secretário Municipal de Administração